# RESOLUÇÃO Nº 555/2026

*Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, o Programa denominado "Um Olhar à Saúde Mental" e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **Resolução**:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Natal, o Programa denominado "Um Olhar à Saúde Mental", com a finalidade de promover a qualidade de vida emocional dos servidores desta Casa Legislativa.

**Parágrafo único.** O Programa será voltado aos servidores efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários, durante sua permanência no ambiente de trabalho, sendo executado mediante convênios a serem firmados com instituições de ensino superior públicas ou privadas, abrangendo alunos de estágio obrigatório e profissionais das áreas de psicologia, serviço social e medicina, sem ônus financeiro para a Câmara Municipal de Natal.

**Art. 2º** O Programa "Um Olhar à Saúde Mental" compreenderá ações de acolhimento emocional, visando reconhecer e apoiar servidores em situações de fragilidade, insegurança, ansiedade e outras demandas.

**Art. 3º** O Programa "Um Olhar à Saúde Mental" terá como objetivos:

**I –** aprimorar as ações de saúde mental nos setores e gabinetes da Câmara Municipal de Natal, com medidas de enfrentamento de fobias, bullying, síndrome do pânico, depressão e outros transtornos;

**II –** fomentar o autoconhecimento e o autocuidado;

**III –** promover a prevenção de conflitos e a cultura de paz, diálogo e não violência;

**IV –** reduzir níveis de ansiedade, estresse e medos;

**V –** estimular empatia, compaixão e solidariedade;

**VI –** oferecer aprendizado sobre gestão das emoções e suas reações.

**Art. 4º** Os atendimentos ocorrerão no Ambulatório, em dias previamente estabelecidos pelas instituições conveniadas, de acordo com as necessidades dos servidores.

**Art. 5º** Competirá ao Departamento de Planejamento e Projetos da Câmara Municipal de Natal a execução, fiscalização e acompanhamento dos atendimentos executados pelos estagiários e coordenadores dos cursos conveniados.

**Art. 6º** Compete às instituições conveniadas:

**I –** encaminhar ao Departamento de Planejamento e Projetos da Câmara Municipal de Natal a relação dos estagiários e profissionais que farão os atendimentos, assim como os horários disponíveis;

**II –** encaminhar a relação dos profissionais de saúde responsáveis pela supervisão dos estagiários;

**III –** elaborar e apresentar cronograma dos atendimentos aos servidores.

**Art. 7º** Os atendimentos realizados no âmbito do Programa não terão qualquer custo para os servidores da Câmara Municipal de Natal.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***Sala das Sessões, em Natal, 25 de fevereiro de 2026.**

| | |
|---|---|
| **Eriko Jácome** | **- Presidente** |
| **Kleber Fernandes** | **- Primeiro Secretário** |
| **Camila Araújo** | **- Segunda Secretária** |

**Publicada no Diário Oficial do Município em**: 06/03/2026
**Autoria:** Mesa Diretora

* Republicação por incorreção